

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05/2014**

QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO SUPERINTENDENCIA DA 1ª
REGIÃO FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIANIA E A SENHORA CIDALVA
APARECIDA ALCANTARA TRENTINI E O SENHOR
AYRTON TRENTINI.

A **UNIÃO**, por intermédio **1ª REGIÃO FISCAL RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0159-20, neste ato representada pelo Supervisor Técnico da Equipe Regional de Gestão e Fiscalização de Contratos **Sr. Flávio Bueno de Figueiredo**, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo nono do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nomeado pela Portaria nº 15, de 05 de Janeiro de 2015, inscrito no CPF 88.613.781-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Senhora **CIDALVA APARECIDA ALCÂNTARA TRENTINI**, inscrita no CPF sob o nº 084.818.918-35, Carteira de Identidade nº

19399365 SSP/SP e o Senhor **AYRTON TRENTINI**, inscrito no CPF sob o nº 078.648.06880, Carteira de Identidade nº 12364172 SSP/SP, daqui por diante denominados simplesmente **LOCADORES**, resolvem na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/08/2024 a 31/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal da locação, será mantido em R\$ 10.993,67 (dez mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), até Agosto de 2024. Após essa data teremos novo contrato no valor mensal e consecutivo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) tendo início em 01/08/2024 e término em 31/07/2025.

2.2 Na falta do índice contratado, seja por motivo de extinção, não divulgação, ou índice negativo, fica desde já estabelecido que o índice substituto, será sucessivamente o INPC/IBGE, IPC (FIPE) e o IPC-A, respectivamente pela ordem. Caso estes índices sejam extintos ou não calculados, o reajuste será feito pela média de 03 (três) índices a escolha dos **LOCADORES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a ser relacionada:

2024NE000165	-	171552	1032000000	339036	170018	OUTRCUSTEIO

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentário consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO IPTU

5.1 As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel ora locado, ficará por conta do LOCATÁRIO durante a vigência da locação. Os valores referentes ao IPTU deverão ser pagos de forma integral, ou parcelado de acordo com a Prefeitura local.

Nota de Empenho	PT	PTRES	Fonte	ND	UASG	PI
-----------------	----	-------	-------	----	------	----

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data de assinatura deste, depois de aprovado pelo responsável pela **1ª REGIÃO FISCAL RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para Firmeza e como prova assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Goiânia – GO, 18 de junho de 2024.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL CONTRATANTE FLÁVIO BUENO DE FIGUEIREDO CHEFE DA SEPOL DRF/GO Pelo Contratante:	Locadores CIDALVA APARECIDA ALCÂNTARA TRENTINI gov.br Documento assinado digitalmente LAZARO ANGELO GONCALVES Data: 05/07/2024 10:27:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br AYRTON TRENTINI
--	---



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 15/07/2024 19:15:17 por Flavio Bueno de Figueiredo.

Documento assinado digitalmente em 15/07/2024 19:15:17 por FLAVIO BUENO DE FIGUEIREDO e Documento assinado digitalmente em 15/07/2024 19:04:16 por LUCIANA RODRIGUES LOZANO.

Esta cópia / impressão foi realizada por LORENA TEODORO ALVES LOPES DE FIGUEIREDO em 25/06/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP25.0625.22590.606P

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
A3179171CB852F93DE0B1AA9B0487D1E911101BCDCAA17114E967A92FBC7BA91